

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.022 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

MODIFICA O ART 1o. DA LEI NO. 987/93,
DE 27.10.93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

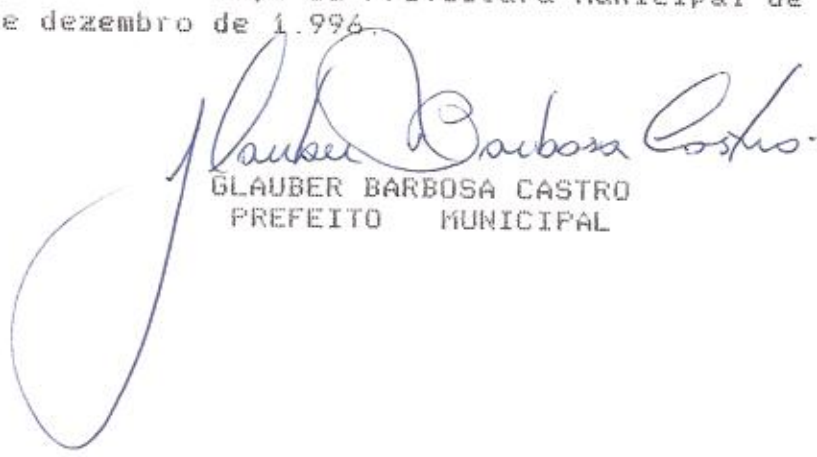
Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica estabelecido que o art.1o. da Lei 987, de 27.10.93, passará a ter a seguinte redação: "... a alíquota incidente sobre a execução de serviços de construção civil de obras hidráulicas e outras obras que digam respeito à infra-estrutura agrícola e irrigação será de 0,5 % (meio por cento)".

Art. 2o. - Os demais artigos da Lei 987/93 permanecerão em vigor.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 03 de dezembro de 1.996.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL